

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**Diretrizes gerais para projeto de arquitetura e elementos de urbanismo**

PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO): Diretoria de Planejamento e Projetos - DP	Diretoria de Planejamento e Projetos da NOVACAP	NÚMERO DO PROCESSO: 00150-00008560/2024-65	
NOME DO PROJETO: Elaboração de projetos de restauro e ampliação, do Museu do Catetinho , situado no Park Way - SMPW Rodovia BR-040, Trevo do Gama, Quadra 28, S/N, Gama/DF, e do Museu Vivo da Memória Candanga , situado no Setor JK, Lote D - Núcleo Bandeirante/DF.	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos para restauração.		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial	08/08/2025	Juliana M. A. Monteiro
R01	Revisão dos itens do Produto 1 - 1.1, 1.2, 1.3 e Produto 2 - 2.17 conforme solicitação do orçamento.	09/09/2025	Juliana M. A. Monteiro
R02	Atualização do item 2, item 4.4 (Portaria Iphan nº 289/2025), item 4.8.1, item 6.2.5.	20/05/2026	Juliana M. A. Monteiro

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se de documento destinado a estabelecer as diretrizes básicas da contratação da execução de serviços técnicos de arquitetura, restauro e engenharia inerentes às atividades do Departamento de Projetos da Diretoria de Planejamento e Projetos (DPR) e do Departamento de Orçamento (DEO) para prestação de serviços de projetos de técnicos de arquitetura e complementares de restauro.

2. OBJETIVO

2.1. Este caderno de especificações tem por objetivo apresentar as diretrizes gerais dos produtos da presente contratação e as especificações técnicas para elaboração, conteúdo e formatação dos produtos afetos aos projetos de arquitetura e complementares de ampliação e restauro de bem tombado, elementos de urbanismo, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos necessários para a restauração dos objetos.

2.2. O presente instrumento deverá ser utilizado pela CONTRATADA como diretrizes mínimas, a qual poderá propor soluções superiores, desde que apontadas e justificadas, especialmente em observação às normas vigentes, ao princípio da eficiência e economicidade à proposta mais vantajosa no que se refere ao ciclo de vida do objeto e ao desenvolvimento sustentável.

3. NORMAS E PADRÕES

3.1. A execução do objeto deverá atender às disposições das normas vigentes, especialmente as seguintes:

3.1.1. Código de Obra e Edificações do Distrito Federal, instituído pela Lei 6.138, de 26 de abril de 2018 e Regulamentado pelo Decreto Distrital 43.056, de 03 de março de 2022;

3.1.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Normas Federais e Estaduais;

3.1.3. Instruções e resoluções das entidades de fiscalização do exercício de profissões de engenharia e agronomia (CREA e CONFEA) e de arquitetura e urbanismo (CAU/BR);

3.1.4. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);

3.1.5. Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), conforme estabelece a Lei 4.150, de 21 de novembro de 1962;

3.1.6. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros Militar, Anvisa/Divisa, NOVACAP, CEB, Caesb entre outros;

3.1.7. Os produtos deverão atender a leis, decretos e demais normas aplicáveis, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como deverão seguir as diretrizes das Cartas Patrimoniais aplicáveis, principalmente a Carta de Veneza (1964) além dos Cadernos Técnicos editados pelo Iphan e disponíveis no sítio eletrônico do IPHAN;

3.1.8. Normas e Manuais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em especial o Manual de elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural;

3.1.9. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas Distrital e Federal;

3.1.10. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.1.11. Obras Públicas – TCU – Recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas. 4ª Edição – 2014

3.1.12. Regulamento de licitações e contratos da NOVACAP (RLC/NOVACAP);

3.1.13. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

3.1.14. Conforme a especificidade do projeto todas as normas relacionadas devem ser aplicadas, com base na atualização mais recente.

4. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E RESTAURO, DE URBANIZAÇÃO, DE PAISAGISMO E DE ENGENHARIA

- 4.1. O desenvolvimento dos projetos deverá prever a execução das obras em etapas, possibilitando o parcelamento da contratação da obra futura, considerando que há serviços relativos a obras civis e ao restauro de bens tombados.
- 4.2. Deverá ser apresentado relatório justificando a técnica construtiva utilizada, os tipos de materiais empregados e, quando houver mais de uma solução técnica, comparar as propostas para decisão do CONTRATANTE
- 4.3. Os produtos deverão atender a leis, decretos e demais normas aplicáveis, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como deverão seguir as diretrizes das Cartas Patrimoniais aplicáveis, principalmente a Carta de Veneza (1964) além dos Cadernos Técnicos editados pelo Iphan e disponíveis no sítio eletrônico daquela autarquia.
- 4.4. Os produtos deverão seguir as exigências mínimas requeridas pela **Portaria Iphan nº 289/2025**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a autorização de intervenções em bens imóveis e integrados valorados; em bens imóveis e integrados tombados; e no entorno de bens tombados.
- 4.5. Obedecer a todas as normas e diretrizes, para a elaboração dos projetos de engenharia a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionários do serviço público;
- 4.6. Seguir as Portarias e instruções normativas da CAU e CREA.
- 4.7. Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE de acordo com o cronograma físico-financeiro. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.
- 4.8. **Elaboração e apresentação dos projetos e demais produtos:**
- 4.8.1. A licitação a ser realizada objetiva a contratação de serviços de engenharia e de arquitetura referentes ao desenvolvimento de projetos executivos e de toda a documentação técnica necessária para a futura contratação da obra de restauro das edificações em madeira que compõem o Museu do Catetinho e a construção da administração, situado no Park Way - SMPW Rodovia BR-040 Trevo do Gama Q 28 S/N; e restauro das edificações que compõem o Museu Vivo da Memória Candanga (MVMC) e a construção de uma "casa", situado no Setor Juscelino Kubitschek Lote D, Núcleo Bandeirante, todos localizados em Brasília/DF.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a ART e/ou RRT de cada um dos profissionais responsáveis pelos projetos e/ou serviços, no primeiro mês de trabalho.

1. PRODUTO 01 IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR
1.1 Pesquisa Histórica 1.2 Serviços preparatórios para execução de levantamentos; 1.3 Levantamento físico (inclui serviços como levantamento de dados cartoriais e jurídicos, topografia, levantamento cadastral, levantamento pictórico e levantamento por fotogrametria); 1.4 Análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo (inclui serviços como prospecção arquitetônica, estrutural e sistema construtivo, de instalações, arqueológica e de bens integrados); 1.5 Diagnóstico (inclui serviços como análise do estado de conservação, análise estética, mapeamento e diagnóstico de danos e diagnósticos complementares); 1.6 Estudo de sondagem; 1.7 Estudo preliminar
2. PRODUTO 02 ANTEPROJETOS
2.1. Anteprojeto arquitetônico de restauro das edificações 2.2. Anteprojeto de comunicação e sinalização visual 2.3. Anteprojeto de estruturas das edificações 2.4. Anteprojeto de instalações hidrossanitárias 2.5. Anteprojeto de drenagem de águas pluviais e impermeabilização 2.6. Anteprojeto de Instalações elétricas e eletrônicas das edificações e das áreas externas 2.7. Anteprojeto de luminotecnica (inclui iluminação de emergência) 2.8. Anteprojeto de prevenção e combate a incêndios 2.9. Anteprojeto de SPDA 2.10. Anteprojeto de telefonia e rede lógica 2.11. Anteprojeto de CFTV/alarme/segurança 2.12. Anteprojeto de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado 2.13. Anteprojeto de mobiliário urbano 2.14. Anteprojeto de acessibilidade para todas as edificações e áreas de entorno 2.15. Memorial descritivo 2.16. Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço
3. PRODUTO 03 PROJETOS EXECUTIVOS
3.1. Projeto arquitetônico executivo de restauro 3.2. Projeto executivo de comunicação e sinalização visual 3.3. Projeto de estruturas das edificações 3.4. Projeto executivo de instalações hidrossanitárias 3.5. Projeto executivo de drenagem de águas pluviais e impermeabilização 3.6. Projeto executivo de Instalações elétricas e eletrônicas 3.7. Projeto executivo de luminotecnica (inclui iluminação de emergência) 3.8. Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios 3.9. Projeto executivo de SPDA 3.10. Projeto executivo de telefonia e rede lógica 3.11. Projeto executivo de CFTV/alarme/segurança 3.12. Projeto executivo de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado 3.13. Projeto de mobiliário urbano 3.14. Projeto de acessibilidade e mobilidade 3.15. Memorial descritivo 3.16. Caderno de encargos 3.17. Caderno de especificações técnicas 3.18. Orçamento Executivo.

4.8.3. Todos os produtos correspondem ao Museu do Catetinho como um todo, considerando sua área total de 40.925,29 m², conforme especificações abaixo:

- a) Palácio de tábuas: 265,30 m²
- b) Anexo de Serviço: 147,55 m²

- c) Churrasqueira: 5,00 m²
- d) Lanchonete: 38,20 m²
- e) Administração (a construir): 40,00 m² (área correspondente à edificação pré-existente);
- f) Área do piquenique: área aberta com mobiliário urbano

4.8.3.1. Os produtos devem ser entregues conforme cronograma estipulado abaixo:

- a) **PRODUTO 01 | IDENTIFICAÇÃO, CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR: Prazo 120 dias corridos;**
- b) **PRODUTO 02 | ANTEPROJETOS: Prazo 90 dias corridos;**
- c) **PRODUTO 03 | PROJETOS EXECUTIVOS: Prazo 120 dias corridos.**

4.8.4. Todos os produtos correspondem ao Museu Vivo de Memória Candanga como um todo, considerando sua área total de 182.246,75 m² e os 17 edifícios em seu complexo, conforme especificações abaixo:

- a) Casa 1 (a ser construída): 137 m²
- b) Casa 2: 162 m²
- c) Casa 3: 121,17 m²
- d) Casa 4: 120,11 m²
- e) Casa 5: 121,21 m²
- f) Casa 6: 117,35 m²
- g) Casa 7: 120,35 m²
- h) Casa 8: 120,38m²
- i) Edifício "Oficina de Fibras de Cerrado": 232,75 m²
- j) Edifício "Oficina de Madeira": 224,68 m²
- k) Edifício "Oficina 03": 241,39 m²
- l) Edifício "Oficina Tear": 232,75 m²
- m) Edifício "Trecho 04": 395,77 m²
- n) Edifício "Exposição Temporária": 321,74 m²
- o) Edifício "Biblioteca": 562,27 m²
- p) Edifício "Exposição Permanente": 527,67 m²
- q) Edifício "Espaços Multiuso": 481,01 m²
- r) Pergolado: 83,37 m²

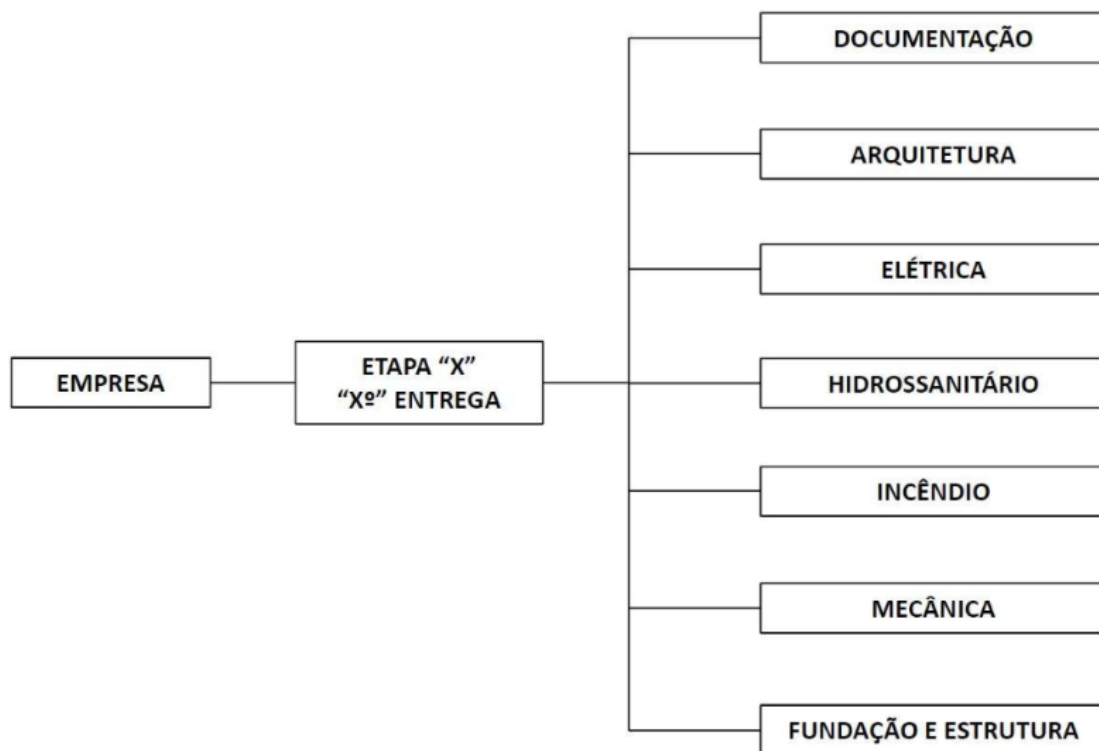
4.8.4.1. Os produtos devem ser entregues conforme cronograma estipulado abaixo:

- a) **PRODUTO 01 | IDENTIFICAÇÃO, CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR: Prazo 120 dias corridos;**
- b) **PRODUTO 02 | ANTEPROJETOS: Prazo 90 dias corridos;**
- c) **PRODUTO 03 | PROJETOS EXECUTIVOS: Prazo 120 dias corridos.**

4.8.5. Quanto ao ciclo de vida, cabe destacar que a validade legal do projeto está atrelada às normativas, regimentos e legislações, como o conjunto de regras técnicas e diretrizes desenvolvidas pela ABNT, por exemplo. Por isso, a validade em termos de aplicabilidade legal dos projetos não é uma determinação exata e quantificável.

4.9. Estrutura de pastas para entrega dos produtos

4.9.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos organizados conforme a estrutura a seguir estabelecida, cujo descumprimento não justificado poderá ser objeto de sanção a ser aplicada pela FISCALIZAÇÃO:



4.9.2. Deverá ser fornecida juntamente com os arquivos dos documentos uma lista padrão de arquivos entregues pela CONTRATADA, permitindo a conferência pela FISCALIZAÇÃO dos documentos recebidos.

4.9.3. Qualquer documento não relacionado à entrega dos produtos previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser entregue apartado.

5. DETALHAMENTO DO ESCOPO E DE ENTREGAS DE PRODUTOS

5.1. Área de Intervenção - Catetinho

5.1.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) faz-se necessária a contratação de empresa com expertise em procedimentos de conservação e restauro de edificações em madeira em Bens Tombados.

5.1.2. O Museu do Catetinho, localizado na antiga área do residencial Presidencial, desempenha um papel fundamental na preservação da memória da construção de Brasília. Inaugurado durante a segunda visita presidencial ao sítio de Brasília, em 1956, foi o primeiro local de trabalho dos diretores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, assim como pelo próprio Presidente da República durante suas visitas às obras da capital. O conjunto de edificações que compõem o Catetinho foi inserido no Livro do Tombo Histórico do patrimônio nacional, a pedido do próprio Juscelino Kubitschek, conforme SPHAN 21/07/1959 (Processo nº 594 -T-59).

5.1.2.1. Atualmente, o conjunto arquitetônico abriga um rico acervo histórico e cultural. Por se tratar de um equipamento cultural carregado de valores históricos, artísticos, socioculturais e imateriais que o torna único e portador de identidade e de pertencimento social, o espaço recebe, em média, 3 (três) mil visitantes por mês.

5.1.3. De forma geral, conforme levantamentos técnicos preliminares e avaliações de conservação recentes, o Museu do Catetinho apresenta um estado de conservação regular. Esta condição, embora demande atenção e intervenção profissional, configura um cenário favorável à implementação de propostas de restauro e manutenção de caráter menos invasivo ao bem tombado. Essa classificação implica que as patologias e deteriorações existentes, embora presentes, não atingiram um nível crítico que exigisse intervenções de grande porte. Desta forma, as propostas de projeto poderão priorizar métodos e técnicas de restauro curativo e preventivo, focados na estabilização dos materiais originais, na correção de pontuais anomalias e na implementação de medidas preventivas para retardar o processo natural de degradação, como também, de atualização tecnológica e de acessibilidade.

5.1.4. Destaca-se também que o Museu não apresenta condições de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente e que esta contratação de projetos irá contribuir para tornar o Museu um equipamento cultural mais acessível.

5.1.5. A elaboração dos projetos necessários para a restauração do Museu do Catetinho significa cumprir com a missão institucional da Secretaria de Cultura de Economia Criativa, investindo e preservando o Patrimônio Cultural do Distrito Federal e do Brasil, em consonância com as competências legais descritas no Decreto nº 32.587/2010:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - formular e executar a política cultural do Distrito Federal;

II - **propiciar o acesso à cultura, por meio da manutenção dos bens, espaços e instituições culturais do Distrito Federal;**

III - incentivar a produção cultural do Distrito Federal, por meio do Fundo da Arte e da Cultura e de incentivos fiscais;

IV - incentivar os programas de valorização e profissionalização dos artistas e técnicos da área de cultura do Distrito Federal;

V - promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, culturais e científicos do Distrito Federal; e

VI - **preservar a memória cultural do Distrito Federal.** (grifo nosso)

5.1.6. Por fim, cabe destacar que a elaboração destes projetos, visa restaurar o Catetinho e entregar ao público um espaço de grande relevância cultural e histórica, com singularidade e autenticidade reconhecidas como Patrimônio Cultural do Distrito Federal. Além de garantir a unidade potencial, o uso e a fruição plena de todo o conjunto do Museu, abarcando as edificações, o meio ambiente e as exposições museológicas, garantindo acessibilidade e segurança.

5.1.7. O Catetinho tem área total de 40.925,29 m² e a contratação deve contemplar:

- a) Palácio de tábuas: 265,30 m²;
- b) Anexo de Serviço: 147,55 m² ;
- c) Churrasqueira: 5,00 m²;
- d) Lanchonete: 38.20 m²;

- e) Administração (a construir): 40,00 m² (área correspondente à edificação pré-existente);
- f) Área do piquenique: área aberta com mobiliário urbano.

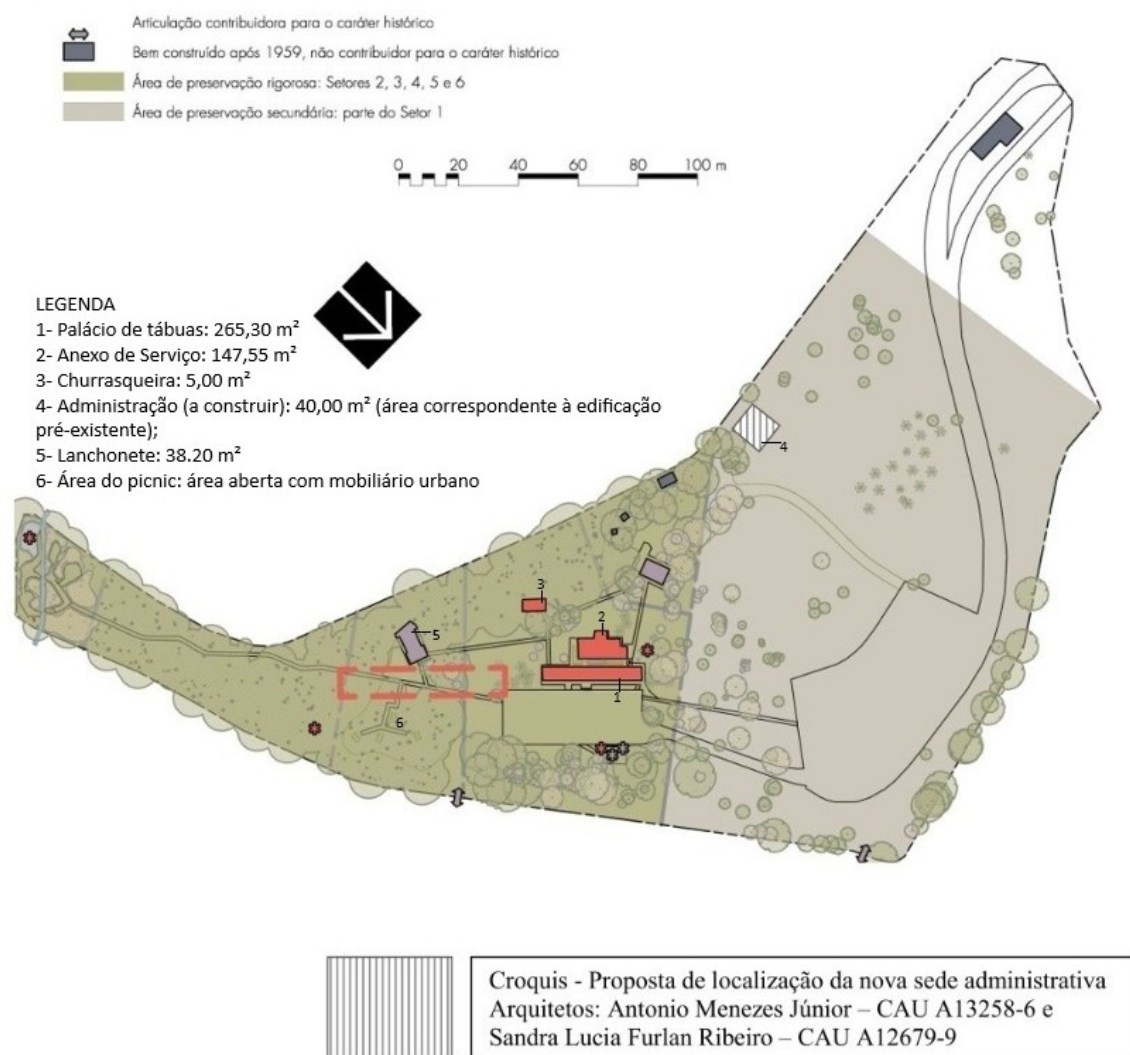


Figura 1: Proposta de locação da nova edificação – Administração do Catetinho.

5.1.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (365 dias corridos) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Área de Intervenção – Museu Vivo da Memória Candanga - MVMC

5.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (165632973) faz-se necessária a contratação de empresa com expertise em procedimentos de conservação e restauro de edificações em madeira em Bens Tombados.

5.2.2. Esta contratação decorre da contemplação desta Secretaria de Estado Cultura e Economia Criativa no Programa PAC Seleções do Governo Federal, com vistas à transferência de recursos para a elaboração de projetos executivos para o fomento da preservação do Patrimônio Cultural brasileiro.

5.2.3. O Museu Vivo da Memória Candanga (MVMC), localizado na antiga área do Hospital Juscelino Kubitschek de Oliveira (HJKO), desempenha um papel fundamental na preservação da memória da construção de Brasília. Inaugurado na década de 1950, o HJKO atendia aos trabalhadores envolvidos nas obras da nova capital. O conjunto de edificações que compõem o MVMC foi Tombado pelo Governo do Distrito Federal conforme Decreto nº 9.036 de 13/11/1985 e pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) por meio da Portaria nº 58/2015-MinC.

5.2.3.1. Atualmente, o conjunto arquitetônico abriga um rico acervo histórico e cultural que promove atividades educativas e culturais recebendo, em média, 2 (dois) mil visitantes/mês. Exatamente por se tratar de um equipamento cultural carregado de valores históricos, artísticos, socioculturais e imateriais que o torna único e portador de identidade e de pertencimento social, os procedimentos de conservação e restauro devem ser executados por mão-de-obra com perícia comprovada na área e por isso o processo de restauro do referido museu deve ser objeto de uma contratação individualizada e específica, que assegure a qualidade e a legitimidade do certame.

5.2.4. De forma geral, as edificações do Museu Vivo da Memória Candanga se encontram em estado de conservação precário, justificando assim, a urgente necessidade de intervenção para estabilizar, recuperar a totalidade das suas áreas compositivas, atualizar quanto à novas tecnologias e acessibilidade, e restaurar a leitura estética do bem cultural. As edificações apresentam diversos tipos de danos referentes às intervenções anteriores, à ação do tempo e às intempéries naturais, sinais de deterioração em diversos elementos construtivos, a exemplo de fundações, sistemas de drenagem, cobertura, instalações elétricas, estruturas de madeira, acondicionamento do acervo e infraestrutura de acessibilidade. Ademais, existem problemas crônicos relacionados à drenagem e à proliferação de insetos xilófagos pelo terreno e pelas edificações. A elaboração de projetos de restauro que busquem reestabelecer a integridade, a autenticidade e a funcionalidade dos edifícios e do conjunto como um todo é extremamente necessária e urgente.

5.2.5. Destaca-se também que o Museu não apresenta condições de acessibilidade em conformidade com a legislação e que esta contratação de projetos irá contribuir para tornar o Museu um equipamento cultural acessível.

5.2.6. A elaboração dos projetos necessários para a plena restauração e modernização do Museu Vivo da Memória Candanga, localizado no Núcleo Bandeirante, faz parte da ação primária em retomar o bom uso e fruição deste imenso patrimônio cultural. Sendo assim, significa cumprir com a missão institucional da Secretaria de Cultura de Economia Criativa, investindo e preservando o Patrimônio Cultural do Distrito Federal e do Brasil, em consonância com as competências legais descritas no Decreto nº 32.587/2010:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - formular e executar a política cultural do Distrito Federal;

II - **propiciar o acesso à cultura, por meio da manutenção dos bens, espaços e instituições culturais do Distrito Federal;**

III - incentivar a produção cultural do Distrito Federal, por meio do Fundo da Arte e da Cultura e de incentivos fiscais;

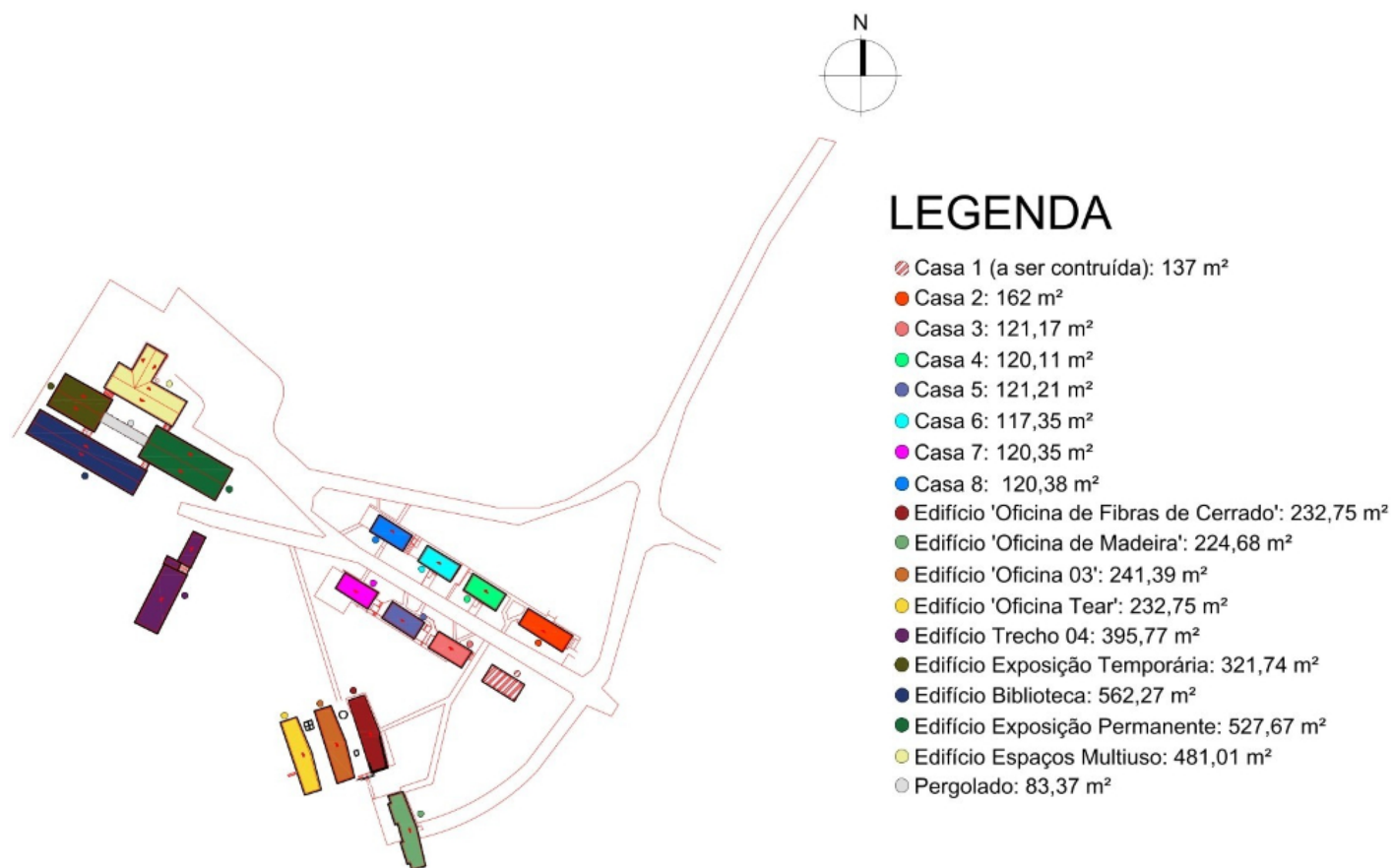
IV - incentivar os programas de valorização e profissionalização dos artistas e técnicos da área de cultura do Distrito Federal;

V - promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, culturais e científicos do Distrito Federal; e

VI - **preservar a memória cultural do Distrito Federal.** (grifo nosso)

5.2.7. O MVMC tem área total de 182.246,75 m² e possui 16 edifícios em seu complexo, a saber:

- a) Casa 1 (a ser construída): 137 m²
- b) Casa 2: 162 m²
- c) Casa 3: 121,17 m²
- d) Casa 4: 120,11 m²
- e) Casa 5: 121,21 m²
- f) Casa 6: 117,35 m²
- g) Casa 7: 120,35 m²
- h) Casa 8: 120,38 m²
- i) Edifício "Oficina de Fibras de Cerrado": 232,75 m²
- j) Edifício "Oficina de Madeira": 224,68 m²
- k) Edifício "Oficina 03": 241,39 m²
- l) Edifício "Oficina Tear": 232,75 m²
- m) Edifício "Trecho 04": 395,77 m²
- n) Edifício "Exposição Temporária": 321,74 m²
- o) Edifício "Biblioteca": 562,27 m²
- p) Edifício "Exposição Permanente": 527,67 m²
- q) Edifício "Espaços Multiuso": 481,01 m²
- r) Pergolado: 83,37 m²



ÁREA TOTAL: 182.367,13 m²

5.2.8. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (365 dias corridos) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESCOPO DE RESTAURO

6.1. O projeto para restauro do Museu do Catetinho e do Museu Vivo da Memória Candanga deverá conter, obrigatoriamente:

1. PRODUTO 01 IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR
1.1 Pesquisa Histórica 1.2 Serviços preparatórios para execução de levantamentos; 1.3 Levantamento físico (inclui serviços como levantamento de dados cartoriais e jurídicos, topografia, levantamento cadastral, levantamento pictórico e levantamento por fotogrametria); 1.4 Análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo (inclui serviços como prospeção arquitetônica, estrutural e sistema construtivo, de instalações, arqueológica e de bens integrados; 1.5 Diagnóstico (inclui serviços como análise do estado de conservação, análise estética, mapeamento e diagnóstico de danos e diagnósticos complementares); 1.6 Laudo de sondagem para as edificações novas a serem projetadas; 1.7 Estudo preliminar
2. PRODUTO 02 ANTEPROJETOS Prazo 90 dias corridos
2.1. Anteprojeto arquitetônico de restauro das edificações 2.2. Anteprojeto de comunicação e sinalização visual 2.3. Anteprojeto de estruturas das edificações 2.4. Anteprojeto de instalações hidrossanitárias 2.5. Anteprojeto de drenagem de águas pluviais e impermeabilização 2.6. Anteprojeto de Instalações elétricas e eletrônicas das edificações e das áreas externas 2.7. Anteprojeto de luminotecnica (inclui iluminação de emergência) 2.8. Anteprojeto de prevenção e combate a incêndios 2.9. Anteprojeto de SPDA 2.10. Anteprojeto de telefonia e rede lógica 2.11. Anteprojeto de CFTV/alarme/segurança 2.12. Anteprojeto de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado 2.13. Anteprojeto de mobiliário urbano 2.14. Anteprojeto de acessibilidade para todas as edificações e áreas de entorno 2.15. Memorial descritivo 2.16. Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço
3. PRODUTO 03 PROJETOS EXECUTIVOS Prazo 120 dias corridos
3.1. Projeto arquitetônico executivo de restauro 3.2. Projeto executivo de comunicação e sinalização visual 3.3. Projeto de estruturas das edificações 3.4. Projeto executivo de instalações hidrossanitárias 3.5. Projeto executivo de drenagem de águas pluviais e impermeabilização 3.6. Projeto executivo de Instalações elétricas e eletrônicas 3.7. Projeto executivo de luminotecnica (inclui iluminação de emergência) 3.8. Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios 3.9. Projeto executivo de SPDA 3.10. Projeto executivo de telefonia e rede lógica 3.11. Projeto executivo de CFTV/alarme/segurança 3.12. Projeto executivo de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado 3.13. Projeto de mobiliário urbano 3.14. Projeto de acessibilidade e mobilidade 3.15. Memorial descritivo 3.16. Caderno de encargos 3.17. Caderno de especificações técnicas 3.18. Orçamento Executivo.

6.2. PRODUTO 01 | IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR

6.2.1. A elaboração do projeto arquitetônico de restauro deve ser precedida de um estudo atento e criterioso sobre o bem tombado, conduzido sob diversos pontos de vista (aspectos históricos, posição contexto ambiental ou tecido urbano, características tipológicas e arquitetônicas, qualidades formais, sistema construtivo etc.) visando à perfeita identificação do objeto a ser restaurado. Objetiva também compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural. Por estas razões, diversos passos preliminares são necessários para a elaboração dos estudos, projetos e serviços objetos do presente Edital.

6.2.2. Levantamento pictórico

- Fotografias externas: do Catetinho como um todo; das edificações do Museu Vivo da Memória Candanga; mobiliários urbanos; iluminação;
- Para as edificações do Catetinho e do Museu Vivo da Memória Candanga, as fotografias deverão contemplar fachadas, coberturas, esquadrias, acessos (onde aplicável), bem como imagens específicas de detalhes, elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial, danos, supressões, descascamentos, infiltrações, vegetações ancoradas na edificação e demais itens de relevância;
- Fotografias e vídeos aproximados apresentando detalhes de cobertura e das fachadas das edificações (sugestão: sobrevoo da área realizado com drone).

6.2.3. Levantamento Topográfico

- Levantamento topográfico planialtimétrico dos terrenos, com curvas de nível a cada 20 cm de desnível, contendo limites da área com indicação de desníveis, meio-fio, muro de arrimo, vias internas, locação geral das edificações e seus acessos, monumentos, mobiliário urbano, totens, placas, pontos de iluminação e de drenagem e demais elementos relevantes.

6.2.4. Levantamento cadastral

- Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas do bem tombado, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada.
- O levantamento cadastral de todas as edificações deverá ser compatibilizado com o levantamento topográfico contendo, no mínimo: desenho de pisos; escadarias e piso de acesso às edificações; muro de arrimo; grelhas; caixas de passagem; bancos de concreto; pontos de iluminação; sistemas elétricos; totens e placas de sinalização; levantamento das áreas externas das edificações (incluindo fachadas, cobertura, acesso).
- Os documentos técnicos do levantamento cadastral a serem apresentados devem incluir: **planta de situação** (escala 1:500 ou 1:1000) representando a implantação do equipamento dos terrenos na malha urbana, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros; **planta geral de implantação/locação** (escala 1:100 ou 1:200), indicando área do

terreno, área construída e projeção das edificações, placas e totens, bancos e demais elementos relevantes, amarração das edificações em relação ao terreno, devidamente cotadas, ângulos do terreno ou triangulação, orientação magnética, indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente, locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões com dimensões e especificações, locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras, de caixas de saída de esgoto e de águas pluviais, locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais, perfis de terreno, representação de passarelas, pátios, passeios, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações, indicação dos pontos de referência das fotografias; **planta das coberturas** (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100), das edificações existentes, representando a forma e o sistema construtivo, descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo: limite do prédio, em tracejado, representação de platibandas e limites das coberturas, em linha cheia; sentido das declividades; ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água; representação de calhas, ralos, todos devidamente cotados, e outros; **cortes longitudinais e transversais** (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100) contendo indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, caixas d'água, equipamentos fixos e outros, no que couber; caimento de ruas e/ou terreno; cotas de nível de pisos, escadas, patamares, coberturas e platibandas; inclinação da cobertura; **elevações/fachadas** (escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100) contendo indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos; caimento de ruas e/ou terreno; especificação dos revestimentos de paredes externas e do material das esquadrias; **detalhes** de elementos das fachadas das edificações e de componentes construtivos (escala até 1:20, onde aplicável); **memorial descritivo** dos itens levantados e dos respectivos componentes construtivos e materiais de construção. Tais documentos devem conter todas as informações pertinentes, e, considerando sua característica histórica. Deve-se atentar especialmente para as dimensões, cotas e níveis.

6.2.5. Diagnóstico

- a) É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizados, na medida em que complementa o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização do Bem.
- b) A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

6.2.5.1. Mapeamento de danos

- a) Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.
- b) Devem ser incluídos neste mapeamento levantamento pictórico e levantamento por fotogrametria de todas as edificações.

6.2.5.2. Análises do Estado de Conservação

- a) Feito o levantamento das patologias da edificação, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações coligidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções. Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:
 - i. **Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais** - Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos materiais da edificação, localizando-as nas alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura e outros detalhes.
 - ii. **Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural** - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros.
 - iii. **Identificação dos Agentes Degradores** - Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e da sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.
 - iv. **Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais** - Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando-se os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes.

6.2.5.3. Sondagens, ensaios e prospecções

- a) Com o objetivo de caracterizar os materiais, processos construtivos e o solo, bem como aferir o desempenho destes, deverão ser realizadas sondagens, ensaios e prospecções como um todo, do muro de arrimo e do guarda-corpo.
- b) Deverá ser avaliado o comportamento estrutural do conjunto, bem como a capacidade de carga dos seus elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes.
- c) O levantamento de manifestações patológicas deverá verificar os seguintes aspectos: levantamento geométrico – dimensões das peças estruturais; verificação da estabilidade segundo a NBR 7190:2022 em função das cargas existentes.
- d) A prospecção deverá identificar anomalias nas instalações, verificando a situação do sistema de drenagem; infiltrações; estanqueidade das esquadrias externas; anomalias nos sistemas de proteção (impermeabilizações); descolamentos de revestimentos; materiais utilizados; verificação da conformidade do concreto; durabilidade ou vida útil.
- e) Todas as prospecções devem ser o mais esclarecedoras e minimamente intervencionistas. Deve-se privilegiar a prospecção em áreas internas e/ou não sujeitas às intempéries, buscando recompor e resguardar o elemento prospectado após a investigação.

6.3. PRODUTO 02 – ANTEPROJETO

6.3.1. Compreende o programa de necessidades funcionais, a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico de estado de conservação e mapeamento de danos, baseadas nos preceitos e premissas que fundamentam a preservação de bens culturais. Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às instâncias de proteção e aprovação de projetos.

6.3.2. Anteprojeto de arquitetura de restauro do Catetinho e Museu Vivo da Memória Candanga, projetos de disciplinas complementares:

- a) O conteúdo dos projetos de arquitetura de restauro, bem como dos projetos complementares, está detalhado nos itens no Projeto Executivo; nesta etapa, tal conteúdo deve ser apresentado no nível de detalhamento equivalente a anteprojeto.
- b) A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos tanto para projeto de restauração, de conservação e/ou de demais tipologias.
- c) Para a elaboração do anteprojeto arquitetônico de restauro, a viabilidade técnica das soluções propostas deve ser avaliada de forma integrada com as condições técnicas referentes à estrutura, às instalações, aos monumentos etc.;

- d) O anteprojeto deverá ser baseado no Levantamento cadastral e no Mapeamento e diagnóstico de danos (Produto 1).
- e) No que se refere às aprovações legais, o produto referente ao anteprojeto deverá ser submetido à consulta prévia em todos os órgãos, concessionárias e demais instituições pertinentes.

6.3.3. Memorial Descritivo contendo especificação preliminar de materiais e serviços

- a) Justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado ao equipamento público, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas e especificações preliminares de materiais e serviços. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:
 - i. Conceituação: constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação.
 - ii. Viabilidade Técnica: consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaque as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto.

6.3.4. Peças Gráficas - a proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes, fachadas e perspectivas (a partir de modelagem tridimensional, se necessário), com representação de desenho que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto, conforme normas da ABNT. Tratando-se ainda de Anteprojeto, poderá ser apresentado em caderno formatos A3 ou A2, se conveniente.

6.3.5. Especificação preliminar de Materiais e Serviços - as especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.

6.4. **PRODUTO 03 – PROJETO EXECUTIVO**

6.4.1. Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de anteprojeto, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo. Esta etapa final de desenvolvimento de projeto será desenvolvida após aprovação do anteprojeto junto ao CONTRATANTE às outras instituições de preservação, quando for o caso, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, entre outros.

6.4.2. **Coordenação de projetos:** todos os projetos complementares devem ser compatibilizados entre si e com o projeto arquitetônico de restauro e devem atentar para a condição de patrimônio tombado, de interesse cultural e histórico, bem como para suas demandas específicas de utilização.

6.4.3. Projeto executivo arquitetônico de restauro do Catetinho e MVMC

- a) Plantas de situação, implantação ou locação, coberturas e plantas baixas; planta de paginação de piso; cortes transversais e longitudinais das edificações; fachadas das edificações e detalhamentos.
- b) Deverá haver diferenciação das partes a demolir, manter e a construir, conforme normas da ABNT, representando o objeto em escalas adequadas (representação tanto do todo como dividindo-o em trechos/setores);
- c) Detalhamentos de assentamento de piso, de fixação de elementos sobre e através do piso, de impermeabilização e drenagem, de mobiliário urbano a ser acrescido e/ou alterado e de demais detalhamentos que se fizerem necessários para a completa compreensão do projeto arquitetônico de restauro, inclusive os detalhes referentes à acessibilidade descritos abaixo.
- d) Adaptação do circuito de visitação proposto às normas de acessibilidade universal ABNT (NBR 16537 e NBR 9050), com solução de rota acessível integrando todos os edifícios, monumentos e obras de arte. O projeto deverá incorporar todos os quesitos normatizados, isto é, indicações, sinalizações, equipamentos, elementos ou peças que garantam a mobilidade e a legibilidade plenas a qualquer pessoa com deficiência.
- e) Outras legislações a serem observadas: Lei nº 7.853/1989, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.257/2001, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 3.691/2000 e Decreto nº 3.956/2001, Instrução Normativa Iphan nº 1, de 25 de novembro de 2003 (Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica)

6.4.4. Detalhamentos específicos indispensáveis:

- i. restauro e acessibilidade da área da fonte d'água e trilha de acesso;
- ii. restauro e acessibilidade da área do piquenique.

6.4.5. Projetos de adequação do sistema de drenagem e impermeabilização:

- a) O projeto deverá contemplar as informações do sistema existente de drenagem e dos eventuais ajustes necessários, incluindo memória de cálculo e dimensionamento de áreas de contribuição, capacidade de vazão da rede, detalhamento de caixas de drenagem, tampas, grelhas e outros pontos de captação, contemplando todo o terreno e a coberturas das edificações.
- b) Deverão ser previstas as informações referentes à impermeabilização das coberturas dos Museus do Catetinho e da Memória Candanga, das calçadas, das valas de drenagem, calçadas e demais necessidades detectadas, incluindo informações gráficas, memoriais e cadernos de especificações.

6.4.6. Projeto de CFTV/Alarme/Segurança:

- a) O projeto deverá ser parte integrante do projeto global de instalações elétricas;
- b) O sistema de segurança e vigilância eletrônica monitorado por CFTV projetado deverá fundamentalmente propiciar e garantir a eficiência no monitoramento das diversas áreas de projeto, por meio de solução integrada tanto em nível de hardware quanto de software utilizando-se de aplicativos próprios que farão o processamento e armazenamento dos dados de vídeos, proporcionando melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões de segurança e promovendo a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral.

6.4.7. Projeto de instalações elétricas e iluminação pública:

- a) O projeto global de instalações elétricas deverá contemplar as informações dos demais projetos de instalações (projeto de CFTV), e do projeto de sinalização e comunicação visual;
- b) O projeto deverá prever a adequação, melhoria ou substituição das instalações existentes na área de intervenção, de acordo com pesquisas realizadas na fase de levantamentos;

- c) A especificação de luminárias e o tipo de lâmpadas, bem como de suas respectivas temperaturas de cor deverá observar as cores, os materiais e necessidades específicas dos edifícios, monumentos, bens integrados e demais elementos relevantes;
- d) Os níveis mínimos de iluminação para cada ambiente típico atenderão ao requerido na NBR 5413 e na NBR 5101;
- e) Para o desenvolvimento dos Projetos de Instalações Elétricas, deverão ser observadas as respectivas normas ABNT vigentes, normas do Ministério do Trabalho (MTE), regulamentos da ANEEL, regulamentos da concessionária de energia elétrica (Neoenergia Brasília), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), decretos e exigências legais nacionais e distritais, apresentando, entre outros, os cálculos de queda de tensão, corrente nominal e corrente de curto-circuito; diagramas unifilares completos; planta baixa e detalhes pertinentes de projeto elétrico correspondente; quadro de cargas completo, legendas.
- 6.4.8. Projeto estrutural de madeira, concreto e alvenaria
- a) Projeto de reforço estrutural das edificações dos dois museus;
- b) Projeto de estabilização do muro de arrimo do MVMC, incluindo informações gráficas necessárias e memoriais descritivos e de cálculo e especificações técnicas, nos termos das normas aplicáveis.
- 6.4.9. Memorial Descritivo
- a) Apresentação finalizada com a descrição completa do projeto decorrente da fase do anteprojeto, revisada e acrescida de soluções adotadas no detalhamento do projeto. Tratar o assunto de maneira integrada abordando todos os elementos que compõem a obra: arquitetura, estrutura, instalações, mobiliário, paisagismo, sinalização, monumentos ou móveis.
- 6.4.10. Caderno de encargos e especificações
- a) O caderno de encargos conterá as especificações detalhadas dos serviços e equipamentos requeridos, além dos procedimentos de execução da obra.
- b) As especificações detalhadas no caderno de encargos deverão estar em conformidade com os Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, e seus respectivos Memoriais Descritivos e Especificações de materiais e serviços.
- c) Revisão final das especificações e execução de serviços com relação à etapa do anteprojeto. Indicar o número da revisão e data da alteração nas pranchas e no caderno de encargos e especificações.
- 6.4.11. Planilha Orçamentária
- a) Planilha(s) orçamentária(s) para a execução das obras em etapas em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013, contendo, no mínimo: planilha sintética, planilha analítica, composições de preços unitários, memória de cálculo e de quantidades, composição de leis e encargos sociais, composições de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) de obras e de mero fornecimento de materiais e equipamentos;
- b) A planilha orçamentária deve ser elaborada buscando-se adotar sempre a data-base mais recente disponível.
- 6.4.12. Cronograma físico-financeiro
- a) Cronograma físico-financeiro prevendo a execução da obra em etapas, considerando que há objetos que podem ser tratados por equipes distintas (ex. restauro de monumentos e bens integrados, recuperação de diferentes elementos componentes da praça), podendo-se prever a execução em etapas distintas e com razoável grau de independência.

7. RECOMENDAÇÕES

7.1. Em se tratando de contratação de projetos com expertise específica sugerimos que o edital da licitação seja disponibilizados nas seguintes instituições:

- a) CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (todas as regionais);
- c) SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal;
- d) IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil (todas as unidades);
- e) ICOMOS/BR - Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios.

8. GLOSSÁRIO

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ALIMENTADOR:** Condutor que conduz energia elétrica do equipamento de entrada aos quadros de distribuição dos circuitos terminais que alimentam as diversas cargas.
- **ANOMALIA:** Irregularidade, anormalidade, exceção a regra. (ABNT NBR 13752).
- **ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA:** conjunto de documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, devendo ser composto por, no mínimo, a demonstração e justificativa do programa de necessidades; a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado; as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega (Lei nº 13.303/2016).
- **APARELHO ELÉTRICO:** Equipamento ou componente que, para a realização de sua função, utiliza a energia elétrica que lhe é fornecida.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica, é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
- **AS BUILT:** Última revisão do projeto executivo, em que a representação gráfica constante no projeto da edificação está condizente com a obra acabada, ou seja, todas as alterações realizadas durante a obra devem estar devidamente registradas neste documento e podem facilitar as manutenções ou intervenções na edificação.
- **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica, é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo para realizar tais atividades.
- **AVARIA:** Dano causado em qualquer bem ocasionado por defeito ou outra causa a ele externo. (ABNT NBR 13752).
- **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI):** percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado;
- **CARGA:** Conjunto dos valores que caracterizam as solicitações impostas por um sistema ou equipamento elétrico a ele ligado a outro sistema ou

equipamento elétrico. A carga pode ser expressa em termos de impedância, de corrente ou de potência ativa, reativa ou aparente.

- **CONDIÇÕES DE CONTORNO:** Informações e levantamentos necessários e suficientes, entre sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes na definição da solução de projeto e do orçamento da obra.
- **COMISSIONAMENTO:** Procedimento técnico que engloba atividades de testes e colocação em condição de partida ou de início de operação uma edificação uma instalação ou uma planta industrial.
- **COMPONENTE:** Unidade integrante de determinado sistema da edificação, com forma definida e destinada a atender funções específicas, por exemplo, bloco de alvenaria, telha, folha de porta. (ABNT NBR 15575-1).
- **CONFORMIDADE:** Atendimento a requisitos e padrões estabelecidos em projetos, memoriais descritivos, normas técnicas, legislações específicas, manuais técnicos e outros documentos desenvolvidos por fabricantes e prestadores de serviço, boletins técnicos de produtos e procedimentos, dados de fabricantes de produtos, sistemas, equipamentos, máquinas, contratos e material promocional.
- **CONTRATAÇÃO INTEGRADA:** contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1o e 3o do Art. 42, da Lei no 13.303/2016.
- **CONTRATADA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.
- **CONTRATANTE:** é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.
- **DANO:** Prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.
- **DEFEITOS:** Anomalias que podem causar danos efetivos ou representar ameaça potencial de afetar a saúde ou segurança do dono ou consumidor, decorrentes de falhas do projeto ou execução de um produto ou serviço, ou ainda, de informação incorreta ou inadequada de sua utilização ou manutenção. (ABNT NBR 13752).
- **DEGRADAÇÃO:** Redução de desempenho devido à atuação de um ou vários agentes de degradação. (ABNT NBR 15575-1).
- **DESEMPENHO:** Comportamento em uso de um edifício e de seus sistemas. (ABNT NBR 15575-1).
- **DETERIORAÇÃO:** Depreciação de um bem devido ao desgaste de seus componentes ou falhas de funcionamento de sistemas, em razão de uso ou manutenção inadequado. (ABNT NBR 13752).
- **DISPOSITIVO ELÉTRICO:** Equipamento ou componente que dá passagem à corrente elétrica, sem praticamente consumir a energia elétrica.
- **ELEMENTO:** Parte de um sistema com funções específicas. Geralmente é composto por um conjunto de componentes, por exemplo: parede de vedação de alvenaria, painel de vedação pré-fabricado e estrutura de cobertura. (ABNT NBR 15575-1).
- **ENTRADA:** Parte da instalação compreendida entre o ponto de entrega da energia elétrica e o equipamento de medição, incluindo o disjuntor geral de proteção.
- **ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:** Conjunto de requisitos e critérios de desempenho estabelecidos para a edificação ou seus sistemas. As especificações de desempenho são uma expressão das funções requeridas da edificação ou de seus sistemas e que correspondem a um uso claramente definido. (ABNT NBR 15575-1).
- **ESTUDOS DE VIABILIDADE:** consiste em análises e avaliações de alternativas para a concepção da obra e de seus componentes e instalações, contendo o conjunto de elementos que objetivam examinar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo a estimativa do custo de cada uma delas.
- **FISCAL OU EXECUTOR:** empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.
- **FISCALIZAÇÃO:** é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- **GESTOR DO CONTRATO:** empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.
- **LAUDO:** Documento técnico elaborado por profissional habilitado no qual são relatadas constatações, análises e conclusões de perícias, exames, vistorias e avaliações.
- **LICENÇA AMBIENTAL:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimento ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- **PROGRAMA DE NECESSIDADES:** conjunto sistematizado de necessidades humanas, socioambientais e funcionais do contratante, objetivando a materialização do projeto.
- **PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- **PROJETO EXECUTIVO:** etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes, conforme a NBR 16636-1.
- **PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** é o conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de sistemas elétricos de edificações.
- **PONTO DE ENTREGA:** Ponto de junção entre as linhas da concessionária de energia elétrica e a instalação da edificação.
- **REQUISITOS DO USUÁRIO:** No caso das edificações habitacionais é o conjunto de necessidades do usuário da edificação habitacional e de seus sistemas, tecnicamente estabelecidas na Parte 1 da (ABNT NBR 15575).
- **SISTEMA:** Maior parte funcional do edifício. Conjunto de elementos e componentes destinados a atender a um macro função que o define, por exemplo, fundação, estrutura, vedações verticais, instalações hidrosanitárias e cobertura. (ABNT NBR 15575-1).
- **SUBESTAÇÃO:** é o conjunto de equipamentos elétricos, incluindo local e edificação que os abriga, destinado a medir e controlar a energia elétrica ou transformar as suas características.

- **USUÁRIO:** é o proprietário, titular de direito ou pessoa que ocupa o edifício habitacional (ABNT NBR 15575-1).
- **VÍCIOS:** são anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ao consumidor. Podem decorrer de falha de projeto, ou da execução, ou ainda da informação defeituosa sobre sua utilização ou manutenção. (ABNT NBR 13752).
- **VISTORIA:** é a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem. (ABNT NBR 13752).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDES AGUIAR MONTEIRO - Matr.0973606-9, Assessor(a)**, em 03/07/2026, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207453335** Código CRC: **0DE0A1DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00014498/2025-14

Doc. SEI/GDF 207453335